



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 327/94, de 24 de novembro de 1994.

Ementa: Dispõe sobre a doação de um terreno do Patrimônio Público Municipal à Firma Cooperativa de Produção de Zíperes Iguatu Ltda COZIPER e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno do patrimônio público Municipal à Firma Cooperativa de Produção de Zíperes Iguatu Ltda COZIPER, com uma área total de 35.000,00m², no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), no lugar denominado Cocobó, zona urbana desta cidade, na Rua Guillardo Gomes de Araújo, esquina com a estrada Iguatu -Baú, medindo e confrontando-se da forma seguinte: 294,00m do lado sul - onde se limita com a Rua Guillardo Gomes de Araújo; 330,50m dos lados norte e poente, onde se limita com a estrada Iguatu-Baú e 212,00m do lado nascente -onde se limita com área remanescente do referido imóvel.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, destina-se à construção de uma indústria de Zíper de Iguatu.

Art. 3º - A edificação a que aludimos nos arts. 1º e 2º desta Lei, dar-se-á sob inteira responsabilidade da Firma Cooperativa de Produção de Zíperes de Iguatu Ltda -COZIPER.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

§ 1º - ~~Em~~ nenhuma hipótese, poderá o beneficiário utilizar o imóvel para outro fim.

§ 2º - A Firma Cooperativa de Produção de Zíperes Iguatu -Ltda - COZIPER terá o prazo de 02 (dois) anos para a construção da referida indústria e , observando o caráter produtivo e gerador de empregos; caso não seja edificada no mencionado prazo, o imóvel voltará a pertencer ao Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 24 de novembro de 1994.


CARLOS ROBERTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL